

# A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS - DO ESTADO DO MARANHÃO - CONERH

*Thereza Christina Pereira Casto<sup>1,2</sup> : Liene Soares Pereira & João Clímaco Soares de Mendonça Filho<sup>3</sup>*

**RESUMO** --- O Estado do Maranhão através da Lei 8.149 de 15 de junho de 2004 que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, o Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos prevê os aspectos jurídicos e institucionais da Gestão das águas do Estado do Maranhão, entre eles os Comitês de Bacias Hidrográficas e as diretrizes para sua descentralização e co-gestão.

A efetivação da Política Estadual deu-se em dezembro de 2005, quando foi regulamentado o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH/MA, importante instância de gestão, através do Decreto nº 21.821, de 23 de dezembro/ 2005, sendo que, em (2006), foram nomeados os primeiros conselheiros. O decreto mencionado, em sua origem, padeceu de erros formais e posteriormente foi alterado por outro o de nº 23.171 de 28 de junho de 2007. - que permaneceu também com erros.

O Estado do Maranhão se encontra 13(treze) anos atrasados em relação à Política Nacional de Recursos Hídricos em relação aos outros estados da Federação, e o Conselho de Recursos Hídricos, enquanto órgão máximo de gestão necessita ser urgentemente reconstituído e voltar ao seu pleno funcionamento, sendo premente um conjunto de ações estratégicas a serem desenvolvidas em parceria com entes da sociedade civil e órgão gestor.

**ABSTRACT** --- The State of the Maranhão through Law 8,149 of 15 of June of 2004 that it makes use on the State Politics of Hídricos Resources, the System of Integrated Management of Hídricos Resources foresees the legal and institutional aspects of the Management of waters of the State of the Maranhão, between them the Committees of Basins Hydrographical and the lines of direction for its decentralization and co-management.

The efetivacion of the State Politics was given in December of 2005, when the State Advice of Resources Hídricos - CONERH was regulated/BAD, important instance of management, through the Decree nº 21,821, of 23 of December 2005, being that, in (2006), the first council members had been nominated. The mentioned decree, in its origin, suffered of formal errors and later it was modified by another one of nº 23,171 of 28 of June of 2007. - that it also remained with errors.

The State of the Maranhão if finds 13 (thirteen) years delayed in relation to the National Politics of Hídricos Resources in relation to the other states of the Federacy, and the Advice of Hídricos Resources, while maximum agency of management urgently needs to be reconstituted and to come back to its full functioning, needing a set of strategical actions to be developed in partnership with beings of the civil society and managing agency.

**Palavras-chave:** Política de Recursos Hídricos ,Gestão Descentralizada e Co-Gestão.

## 1 - INTRODUÇÃO: O ESTADO DA ARTE DA POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO MARANHÃO

1) Vice Coordenadora Nacional do FONAC-GRH e Conselheira do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CONERH. E-mail: [aspca@fns@cpma.br](mailto:aspca@fns@cpma.br)  
2) Coordenador Nacional Membro do ANASCC para e Conselheiro de do Conselho Institucional de Recursos Hídricos

O processo da governança da Política de Recursos Hídricos no Estado do Maranhão, no que tange ao papel dos agentes públicos responsáveis pela sua operacionalidade, tem expressado a insuficiência dos mesmos para a superação e enfrentamento aos desafios que se colocam para a implantação de empreendimentos necessários ao desenvolvimento do Estado do Maranhão com modernidade, sustentabilidade e respeito às leis. Na gestão e no gerenciamento dos recursos hídricos faz-se necessário incorporar os pressupostos da legislação vigente para o planejamento e execução das políticas públicas, elevando a importância da bacia hidrográfica como unidade de planejamento a qual aponta que, ao contrário de outras políticas públicas, a de recursos hídricos só poderá ser implementada de maneira eficaz se concomitantemente forem instituídos mecanismos que se refiram a participação social e a consciência cidadã expressando a descentralização no processo decisório em relação à tomada de decisões a aplicação dos recursos.

A Lei 9.433/1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, estabelece os parâmetros de como fazer a gestão e organização administrativa dos recursos hídricos, respeitando a autonomia dos estados, especialmente no que compete à sua auto-organização. No Estado do Maranhão a Lei 8.149 de 15 de junho de 2004 dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, o Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos prevê os aspectos jurídicos e institucionais da Gestão das Águas do Estado do Maranhão, entre eles os Comitês de Bacias Hidrográficas e as diretrizes para sua descentralização e co-gestão.

O Estado do Maranhão por se encontrar 13 (treze) anos atrasados em relação à Política Nacional de Recursos Hídricos, bem como em relação aos outros estados da Federação, e o Conselho de Estado de Recursos Hídricos, enquanto órgão máximo de gestão, necessitar ser urgentemente reconstituído e voltar ao seu pleno funcionamento, sendo premente um conjunto de ações estratégicas (de curtíssimo e médio prazo) a serem desenvolvidas em parceria com entes da sociedade civil e órgão gestor.

Neste cenário de implementação da gestão estadual dos recursos hídricos, um dos maiores desafios foi a compreensão da gestão participativa da água e do meio ambiente como fator intrínseco e primordial para a eficácia da referida política, visto que a participação de uma gama enorme de atores sociais até então ausentes ao longo das discussões sobre as águas, significa uma nova relação entre “Estado e Sociedade” ampliando-se assim, os espaços do exercício da cidadania e disponibilizando novas referências políticas ao cidadão e democratizando as instâncias do poder público. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH além de ser a instância máxima de gestão dos recursos hídricos é um importante “locus” de acompanhamento da implementação da política de desenvolvimento sócio econômico e ambiental do Maranhão, uma vez que é o fórum de discussão de temas de interesse de toda sociedade na busca de definir a política de recursos hídricos em consonância com a legislação vigente, com a qualidade de vida dos maranhenses em ampla sintonia com as demais políticas públicas.

O início da efetivação da Política Estadual deu-se em dezembro de 2005, quando foi regulamentado o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH/MA, importante instância de

gestão, através do Decreto nº 21.821, de 23 de dezembro/ 2005, sendo que, logo em seguida (2006), foi nomeado os primeiros conselheiros; não obstante o decreto mencionado, em sua origem, padecesse de erros formais e que mesmo a *posteriori* vindo a ser alterado por outro o de nº 23.171 de 28 de junho de 2007. - permaneceu também com erros.

## **2. A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO MARANHÃO**

A participação da sociedade civil na gestão de recursos hídricos foi garantida pelo legislador que emana da redação do art.225, *caput* da Constituição da República. Trata-se do princípio da participação popular, muito significativo no que diz respeito ao gerenciamento de recursos hídricos. Uma das formas pelas quais a sociedade civil participa da gestão dos recursos hídricos ocorre pela sua participação nos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, nos Comitês de Bacia Hidrográfica e em outros colegiados.

No Estado do Maranhão infelizmente assistiu-se nos últimos anos, com relação à gestão da política pública de recursos hídricos, a ausência da democratização e descentralização do poder do Estado, notadamente do processo de abertura à participação cidadã e sua orientação em defesa dos interesses públicos.

Os múltiplos atores sociais reivindicam e apóiam a participação social, a democracia participativa, em fim o controle social sobre o Estado: obra esta resultante de forças sociais que lutam por conquistar estes objetivos e sua participação abonada pelo legislador.

Assim, na governança das águas do país e as águas do Maranhão não são diferentes das co-irmãs de outros Estados, ganha grande valor a ampliação de mecanismos de participação, visando facilitar processos de formação e manutenção de um participante coletivo. E dentro deste cenário o Conselho Estadual de Recursos Hídricos deve se compreendido com instância máxima de gestão com caráter consultivo e deliberativo que aglutina todos os atores interessados, expressando-se como um espaço democrático e participativo permitindo assim a construção de pactos.

Inúmeras iniciativas por parte de entidades da sociedade civil de se estabelecer um novo momento de construção de um modelo de gestão que privilegiasse uma relação baseada na co-responsabilidade e no controle social assim como de se estabelecer um debate saudável, o então Órgão Ambiental Estadual foi insuficiente para romper com os velhos paradigmas da tradição política brasileira. Assim, ao arripio da lei convocou um processo eleitoral em que violava princípios constitucionais como o da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da segurança jurídica e o da participação.

## 2.1. Os Vícios Insanáveis da Legislação Maranhense

No Maranhão a eleição dos integrantes da sociedade civil foi disciplinada pelo art.2º,§4º do Decreto Estadual nº21.821, de 23/11/2005, com a redação alterada pelo Decreto Estadual nº23.171/2007, com o seguinte teor:

Art.2º [...]

[*omissis*]

§4º - Os representantes do inciso V do caput deste artigo serão indicados pelo Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, designados pelo presidente de cada entidade, eleitos em assembléia do Fórum Maranhense de Organizações da Sociedade Civil e nomeados pelo Governador.”

Pelo exposto, por delegação de competência estabelecida em regulamento, no Maranhão, os integrantes do CONERH que representam a sociedade civil e que, no exercício de seus mandatos, praticam atos administrativos, tem sua indicação pelo Secretário de Meio Ambiente condicionada a uma eleição realizada por um ente despersonalizado, ou seja, o FMOSC (Fórum Maranhense de Organizações da Sociedade Civil).

Ressalta-se ainda neste cenário, o teor do art. 2º,§4º do Regulamento do CONERH que fere o princípio da legalidade previsto no art.37*caput* da Constituição da República, pois, de acordo com o art.45 do Código Civil vigente a “*existência legal das pessoas jurídicas começa com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro...*” ...”, e a validade dos atos jurídicos requer agente capaz, nos termos do art.104, I do mesmo Código.

Por óbvio, sem registro não há personalidade jurídica e sem ela nenhum ato praticado é válido, tal como prevê o art.166, I do Código Civil. Daí que todos os atos praticados com base no citado artigo 2º§4º do regulamento do CONERH são nulos, inclusive a Portaria nº064/2007, e eleição realizada em 24/09/2007 e todos os atos subseqüentes, até o ato de nomeação praticado pelo Senhor Governador do Estado, na parte que se refere à nomeação das entidades ambientalistas, publicado no DOE de 29/11/2007, por violação direta ao art.37*caput* da Constituição Federal e ao princípio da legalidade.

Se tal não bastasse, a eleição de duas entidades que coordenavam o processo seletivo contrariou o princípio da moralidade administrativa (art.37,*caput* da Constituição da República), tornando o ato de sua nomeação, ilegal e nulo de pleno direito.

## 2.2. Várias Tentativas de Diálogo

O FONASC-CBH/Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas entidade da sociedade civil com atuação e interesse em recursos hídricos, composto por cerca de 200 organizações não governamentais que participam da dinâmica da Política Nacional de Recursos Hídricos em todo o país e tem como missão acompanhar, monitorar a implementação das políticas estaduais de recursos hídricos e capacitar a sociedade civil para que se faça sujeito proativo dos processos decisórios da gestão integrada das águas tal qual preconizado na legislação tem capitaneado juntamente com outras entidades maranhenses como o FÓRUM CARAJÁS,CCN/Centro de Cultura Negra do Maranhão,SMDH/Sociedade Maranhense de Direitos Humanos entre outras a implementação da Política de Recursos Hídricos no Estado do Maranhão nos últimos 08 anos numa perspectiva afirmativa de disposição permanente para, dia após dia, sejam quais forem as adversidades, continuar se renovando na própria luta, ocupando os espaços que a sociedade civil tem o dever e o direito de ocupar, em busca de horizontes mais amplos e de um novo amanhecer.

Várias tentativas de diálogo, em conjunto com diversas entidades da sociedade como a OAB/MA - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão, CREA/MA (2002) - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão, FNE - Federação Nacional dos Engenheiros (2004), moções assinadas por plenárias da Conferência Estadual de Meio Ambiente (2008), da I Conferência Nacional de Saúde e Meio Ambiente (2009), várias reuniões agendadas com o então Secretário Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos e canceladas pelo próprio tais como: CARTA DE TIMBIRAS (2003), CARTA EMERGENCIAL DOS PROTETORES DO MEIO AMBIENTE DE ITAPECURU MIRIM (2003) DOCUMENTO FINAL DO SEMINÁRIO BIO DINÂMICO - O ITAPECURU(2003),CARTA DE PRINCÍPIOS ÉTICOS-ECOLÓGICOS-ECONÔMICOS(2008), não foram suficientes para alterar a situação ora relatada.

Então após assistir a condução ao arripio da lei, pelo órgão gestor, do processo eleitoral para a composição do plenário do então CONERH em 24 de setembro e 2007e sendo sabedor que situação idêntica aconteceu na indicação dos integrantes do Conselho Estadual do Meio Ambiente, a qual já era objeto de ação civil pública o FONASC.CBH formulou representação ao Ministério Público Federal - DF na qual aduziu a violação dos princípios da impessoalidade, transparência e representatividade, pela designação de um ente sem personalidade jurídica para realizar a eleição dos integrantes da sociedade civil a serem nomeados para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos. A presente representação foi encaminhada a Procuradoria da República no Estado do Maranhão (Processo

Administrativo no. 1.19.000.001215/2007-03) a qual após os trâmites pertinentes foi encaminhada ao Ministério Público Estadual.

### **2.3 O Processo de Judicialização,**

Sendo assim as ilegalidades cometidas pelo órgão gestor em administrações passadas, que tiveram o seu ápice durante o processo de eleição para a renovação dos conselheiros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, passaram por um processo de judicialização, cujo autor da demanda **Ação Civil Pública Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico** - foi o Ministério Público Estadual do Maranhão onde nesta mesma situação, se encontrava o Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA. Ressaltando-se que os efeitos das liminares concedidas na época foram mantidas pelo Tribunal de Justiça - MA ( Agravo de Instrumento no. 10.098/2008 - CONERH e Agravo de Instrumento no32.453/208- CONSEMA) **com o efeito, *ex tunc*** anulando tudo o que fora feito desde a origem de constituição do CONERH - Conselho Estadual de Recursos Hídricos por causa das ilegalidades comprovadas, podendo-se averiguar no autos dos Processo nº 4311/2008 - 4ª Vara da Fazenda Pública e Processo n ° 4413/2008 - 5ª Vara da Fazenda Pública).

### **3.ABRIL DE 2009 : UM NOVO GOVERNO ASSUME O ESTADO DO MARANHÃO**

Em abril de 2009 várias entidades da sociedade civil, acompanhadas dos conselheiros nacionais, o sociólogo João Clímaco Soares de Mendonça Filho e a engenheira Thereza Christina Pereira Castro representante do segmento das organizações civis no Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, manifestaram apoio ao recém empossado secretário estadual de meio ambiente e numa força tarefa em conjunto com a assessoria especial da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, nas pessoas da advogada Liene Soares Pereira e do Dr. Hudson Gomes, trabalharam intensivamente na reestruturação de ambos os conselhos (mais de 200 horas técnicas de trabalho com registro em atas) colocando a disposição daquela secretaria, papel, impressão, notebooks, computadores, telefone, automóvel, combustível, livros técnicos, recursos humanos, sem acarretar qualquer tipo de ônus para aquela Secretaria. Todo o trabalho mencionado anteriormente teve o acompanhamento do MPE- Ministério Público Estadual e da PGE - Procuradoria Geral do Estado.

Em outubro de 2009 foram assinados pela Senhora Governadora e publicados no Diário Oficial do Poder Executivo - Ano CII - No. 193 - São Luis, 07 de outubro de 2009, ambos os decretos que sanam as irregularidades e regulamentam as eleições e a organização das atividades do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, assim como, a autorização da Senhora Governadora, para a assinatura dos Compromissos de Ajustamento de Conduta - CACS, encaminhados pelo Ministério Público

Estadual, cujos teores vão ao encontro do cumprimento destes normativos legais para o acatamento das decisões judiciais transitadas, (fato este relatado aos Juízes das 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública), mas que não foram assinados dado uma estratégia do próprio Secretário da SEMA, como passa-se a relatar:

Infelizmente, em 20 de novembro de 2009 o Senhor Secretário Estadual de Meio Ambiente apresenta à equipe responsável pela Reestruturação de ambos os conselhos uma contra-proposta de Acordo Extra Judicial cujo teor fora articulado e negociado pela sua pessoa com as entidades do pólo passivo das ações em tela e o encaminhou ao MPE. Tal fato gerou um rompimento da confiança e da ética no trato das questões referentes à Reestruturação do CONSEMA e do CONERH. Foram apresentadas propostas indecorosas propondo que os conselhos tenham um mandato tampão, que os conselheiros sejam indicados e que os réus poderiam participar do novo processo eleitoral. Vê-se que o encaminhamento geraria novas ilegalidades e, portanto passíveis de serem judicializadas, tornando-se um ciclo permanente.

O posicionamento das Organizações da Sociedade Civil que não estavam no pólo passivo, expressava o repúdio, e a denúncia e não aceitavam as iniciativas que se verificou dentro do Estado de alguns setores privados, reproduzindo as mesmas ilegalidades e o deturpamento dos últimos 08 (oito) anos, contrários aos princípios nacionais e diretrizes gerais que regem as Políticas Estaduais de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, tentando inviabilizar e paralisar novamente o Estado do Maranhão de vir a ter o pleno funcionamento dos colegiados de meio ambiente e de recursos hídricos, fundamentado nos princípios legais da participação, da descentralização e da co-gestão. Desejavam ainda, as Organizações da Sociedade Civil, a imediata retomada do Processo de Reestruturação do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH com base nos estatutos legais vigentes e adoção de iniciativas que cumpram os preceitos da competência, da legalidade, da impessoalidade por parte dos agentes públicos gestores das Políticas Estaduais de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos.

A equipe até então responsável pelo processo de Reestruturação dos Conselhos, que já havia realizado todo um planejamento das ações no PBA - Plano Básico de Ação, previram recursos para realizarem um amplo processo de Comunicação e Mobilização Social nas 12 (doze) Bacias Hidrográficas do Estado e em todas as regiões, a saber: Região do Litoral Oeste; Região do Litoral Leste, Região da Baixada Maranhense, Região do Baixo - Parnaíba, Região dos Cocais, Região Oeste, Região do Cerrado Centro Sul e Região do Cerrado Sul para contemplar ambas as Políticas; recursos financeiros estes consubstanciados no Decreto Governamental n.º.25.956 de 27 de novembro de 2009 no valor total de 461.365,00(quatrocentos e sessenta e um mil , trezentos e sessenta e cinco reais). Ressaltando-se que a liberação dos recursos foi também resultado de ampla mobilização da

sociedade civil juntamente com outros atores políticos externos àquela secretaria , interessados na correta gestão das Políticas, que diga-se de passagem, a SEMA-Secretaria Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Naturais não fez nenhum esforço para que os recursos fossem liberados.

Em 11 de dezembro de 2009 o senhor secretário de estado de meio ambiente e de recursos naturais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Constituição Estadual do Maranhão e, considerando os princípios norteadores da Administração Pública, dentre eles o da legalidade, hierarquia e eficiência e considerando a necessidade de desenvolver as atividades dos Conselhos de Meio Ambiente (CONSEMA) e Recursos Hídricos (CONERH), de forma a atender os seus reais objetivos e ainda dos Consórcios de Bacias e de Recursos Hídricos, resolve delegar competência à Assessoria do Gabinete nas pessoas de dois Assessore Sêniores e ao Superintendente de Recursos Naturais para coordenarem as ações de reestruturação dos Conselhos de Meio Ambiente - CONSEMA e Recursos Hídricos - CONERH, bem como dos Consórcios de Bacias e de Recursos Hídricos.

Em março de 2010, ambos os juízes da 4ª. e da 5ª. Vara da Fazenda Pública sentenciaram os processos em tela convocando eleições para uma nova composição do plenário do CONSEMA e do CONERH para os representantes/conselheiros titulares e suplentes do setor empresarial e entidades ambientalistas e para os representantes do segmento dos usuários e sociedade civil respectivamente.

#### **4. O PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES: UMA TAREFA DA SOCIEDADE CIVIL**

Como já era previsto passados quase 02 meses das sentenças judiciais terem sido julgadas e prolatadas a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Naturais mantinha-se em estado de inércia para dar início ao processo de articulação e mobilização para as eleições explicitando um “*falso querer*” em relação ao pleno funcionamento do CONERH. E mais uma vez a iniciativa partiu da sociedade civil e dos movimentos sociais e em 22 de abril de 2010 houve uma reunião no órgão gestor - SEMA para tratar da reestruturação do CONSEMA e CONERH e participaram da mesma o senhor secretário de meio ambiente, representantes da assessoria jurídica, da superintendência de recursos hídricos, da assessoria especial, de técnicos da SEMA, do FONASC.CBH - Fórum da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias hidrográficas , da REGEAMA - Rede de Gestão Ambiental do Maranhão, do pro-comitê da bacia do Rio Bacanga, da TERRA SADIA.

A pauta da reunião em tela versou sobre a reestruturação do CONSEMA e do CONERH

oportunidade esta que o senhor secretário comprometeu-se a iniciar naquela data o processo de reestruturação de ambos os conselhos, apesar de reconhecer que não havia recursos financeiros disponíveis para a execução do processo. Até aquele momento não se conseguiu esclarecer de forma inequívoca o destino dos recursos consubstanciados no Decreto Governamental nº.25.956 de 27 de novembro de 2009. Naquele momento foi acordado que haveria um esforço coletivo de todos os envolvidos entendendo o mesmo como uma força tarefa para que em um curtíssimo espaço de tempo os conselhos voltassem a funcionar.

O senhor secretário assumiu ainda perante os presentes o compromisso de disponibilizar todas e quaisquer condições para que seja realizada em São Luis a Conferência que iria recepcionar a eleição, a capacitação par os conselheiros ali empossados, assim como, assegurar a participação dos representantes das entidades localizadas nos demais municípios. Observou-se que no dia a dia foi muito difícil os compromissos então assumidos serem cumpridos, demandando-se muito altruísmo da sociedade civil em prol do objetivo maior, que era a efetivação do processo eleitoral. A título de ilustração 72 horas antes da data da eleição foi proposta a suspensão das eleições alegando não haver inscrições suficientes.

Apesar de todas as forças contrárias a realização das eleições, a sociedade civil havia realizado um sério, competente e consolidado trabalho de articulação e mobilização junto ao diversos segmentos da sociedade, inclusive dos usuários, e naquele momento não havia mais como desmobilizar os segmentos envolvidos até mesmo pela “*estatura*” dos mesmos e/ou desmontar o então processo de mobilização e articulação empreendido.

## **5. AS ELEIÇÕES**

Em 28 de abril de 2010 a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais lança o “EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ICONFERÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, NA QUAL SERÃO ELEITOS OS CONSELHEIROS PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONERH - TRIÊNIO 2010-2013”, assim como o “EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NA QUAL SERÃO ELEITOS OS CONSELHEIROS PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA - TRIÊNIO 2010-2013”.Aqui cabe observar que aconteceram de forma concomitante o reestruturação de ambos os conselhos.

Em junho de 2010, precisamente no dia 12 (doze) ocorreu a Conferência Estadual de Recursos Hídricos com o objetivo específico de cumprir com a decisão judicial prolatada, sendo eleitos em

assembléias deliberativas específicas para o setor dos usuários em distintos segmentos, bem como da Sociedade Civil distribuídos da seguinte forma:

- **Usuários** - 09 (nove) representantes e respectivos suplentes: 02 Representantes do segmento industrial; 01 Representante do segmento da agricultura, pecuária e abastecimento; 01 Representante do segmento portuário e hidroviário; 01 Representante do segmento de aquicultura e pesca; 01 Representante do segmento de usuários de água para o lazer e o turismo; 01 Representante do segmento hidro- energético; 02 Representantes do segmento de serviço de abastecimento de água.
- **Sociedade Civil** - 09 (nove) representantes e respectivos suplentes: 03 Representantes do segmento de organizações técnicas profissionais com interesse e atuação na área de recursos hídricos, 03 Representantes do segmento de ensino e pesquisa com interesses e atuação na área de recursos hídricos, 03 Representantes do segmento das Organizações Não Governamentais com objetivos, interesses e atuação na área de recursos hídricos.

Da mesma forma, no dia 13 (treze) de junho de 2010 ocorreu a Conferência Estadual de Meio Ambiente, nos mesmos moldes da Conferência Estadual de Recursos Hídricos, sendo oferecidas vagas ao exercício da função de conselheiro, da seguinte forma:

- **Empresariado** - 08 (oito) representantes e respectivos suplentes.
- **Entidade Não Governamental Ambientalista** - 08 (oito) representantes e respectivos suplentes:

Ressalta-se que o preenchimento das vagas ao exercício de conselheiros para ambos os plenários dos conselhos, não foram de todo preenchidos e para sanar o problema, novos editais foram abertos. Nesse sentido, no dia 28 de junho novas eleições foram realizadas e foram preenchidas todas as vagas para o CONSEMA e em relação ao CONERH apenas um segmento - o hidro energético, não houve interessados

## 5.1 Metodologia Empregada

As oficinas foram eventos formativos e mobilizadores que combinaram através de uma metodologia pedagógica criativa, o incentivo a cidadania ambiental, aprofundamento do conhecimento, da percepção da realidade social, econômica, política, cultural e ambiental. Quatro aspectos foram constantemente resgatados como eixos fundamentais na metodologia utilizada que são:

1. A importância da inclusão social de mais atores políticos locais com o seu “empoderamento” a partir da valorização da consciência cidadã que se origina nesse caso, do conhecimento da realidade sócio política ambiental desenvolvido dentre os indivíduos participantes. Estas se confirmam quando

seus atores e instituições envolvidas se sentem “participando de algo útil” com valor transcendental para a sociedade em que se inserem e, esta sociedade assim os reconhece (a importância de ser conselheiro). **2.** A ação pedagógica com enfoque sócio ambiental a qual se afirma quando os envolvidos de alguma maneira alteram positivamente sua relação com seu espaço geográfico e sua comunidade a partir de mudanças positivas no seu comportamento em relação à utilização e racionalização do uso de recursos naturais. **3.** O conjunto de processos pessoais e políticos que provocam decisões positivas para a sustentabilidade ambiental das comunidades por parte do(s) agentes públicos responsáveis pela gestão ambiental local. Os conteúdos das oficinas foram desenvolvidos com dinâmicas participativas e construtivas a partir da realidade nacional, resgatando os aspectos fundamentais da realidade local, e a vivência do aluno em relação, na perspectiva do aprofundamento dos conteúdos a partir da Prática versus Teoria versus Prática. **4.** Outro aspecto importante foi o desenvolvimento dos trabalhos considerando a articulação das oficinas com as políticas públicas em pauta em especial a elaboração das *Propostas das Minutas de Regimento Interno*, uma vez que será a primeira resolução a ser aprovada por ambos os conselhos. Prevê-se e disponibilizar-se-á toda a metodologia proposta, desenvolvida, construída, reconstruída e avaliada juntos aos parceiros

## **5.2 Conteúdo das Oficinas**

As oficinas aconteceram no período 14 a 17 de junho das 8:00 horas as 18:00 horas sendo ministrado um total de 32 (trinta e duas) horas de aulas teóricas e práticas através da presença de instrutores de vários estados com efetiva participação na gestão da Política de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos no país Os conteúdos foram distribuídos da seguinte forma:

1. A Política Nacional de Recursos Hídricos
2. A Política Estadual de Recursos Hídricos
3. A Política Nacional de Meio Ambiente
4. A Política Estadual de Meio Ambiente
5. Os Conselhos “sub judice“
6. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH
  - 6.1 Estado da Arte da existência do conselho
  - 6.2 Novo cenário
7. O Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA
  - 7.1 Estado da Arte da existência do conselho
  - 7.2 Novo cenário
8. O órgão gestor estadual - SEMA
  - Estrutura Organizacional

- O licenciamento ambiental no estado do Maranhão: limites e possibilidades
- A emissão de outorga do estado do Maranhão: limites e possibilidades
- Licenças e outorgas expedidas com os conselhos “sub judice “
- 

#### 9.O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piratinim /Rio Grande do Sul

- A criação do Comitê: Por quê? Quando? Como? Para quem?
- O processo de mobilização e articulação
- O dia a dia do Comitê
- Os desafios enfrentados pelo comitê frente a gestão estadual e nacional dos recursos hídricos
- O processo de mobilização e articulação para a formação dos comitês de bacias hidrográficas no estado do Maranhão: o que se tem x o que se ter / o primeiro comitê de bacias hidrográfica do estado do Maranhão.

10. O que é ser conselheiro: obrigações e deveres.

11. Orçamento Público: construindo a cidadania.

12. Políticas Públicas com participação e co - gestão : a relação estado e sociedade.

13. Apresentação da experiência da ALEMGO- Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais como ator da Implementação das Políticas Publicas de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos.

14. Apresentação da experiência do segmento dos usuários / “arrozeiros” do Rio Grande do Sul como conselheiros do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

15. Apresentação da experiência da Secretaria Nacional de Articulação Geral da Presidência n da República no plenário do Conselho Nacional de Meio Ambiente /CONAMA.

Observou-se desde o início de todo o processo, entendendo este como algo de novo que a sociedade maranhense ainda não havia vivenciado e muito mais abrangente que o ato de votar, ficou claro o estado de fervor da grande parte dos participantes evidenciando momentos de dualidade no comportamento individual, estando o individuo sujeito agir ora de maneira egoísta ,quando expressa os anseios e interesses pessoais não compartilhados ,ora de maneira altruísta, percebendo os valores e aspirações coletivas. Cabe ressaltar que as observações aqui colocadas foram também notadas pela equipe de palestrantes convidada. É fato que o cenário descrito anteriormente levou a elaboração de uma reengenharia para a execução da capacitação, e os dias 16 e 17 forma dedicados exclusivamente as discussões para a elaboração das propostas de Regimento Interno de ambos os conselhos.

### 5.3 Corpo Docente

- **Dra. Liene Soares Pereira**, técnica da SEMA, advogada, especialista em Gestão de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, doutoranda em Direito Público pela UNLZ.
- **Dr. Ivo Melo** engenheiro agrônomo, Conselheiro Nacional de Recursos Hídricos /CNRH, representante do segmento dos usuários;
- **Dr. João Clímaco Soares de Mendonça Filho**, sociólogo, Conselheiro Nacional de Recursos Hídricos representante do segmento das organizações civis no CNRH e coordenador nacional do FONASC.CBH / Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas
- **Dr. José Alberto Pinheiro Viera**, advogado, presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piratinin, no Rio Grande do Sul;
- **Dr. Pedro Garcia**, engenheiro, advogado, ex assessor da Gerencia de Meio Ambiente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais/ALEMGO;
- **Dra. Thereza Christina Pereira Castro**, engenheira civil, Conselheira Nacional de Recursos Hídricos representante do segmento das organizações civis no CNRH e vice coordenadora nacional do FONASC.CBH / Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas;
- **Dr. Weber Silva**, sociólogo, assessor da Secretaria Especial de Articulação da Presidência da República, conselheiro do CONAMA.

*Apoio Institucional: FONASC.CBH / Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas Endereço: Rua São Pantaleão 306/sala 207 - Centro -São Luis - MA / 98-81468116 /SCLN 107 - Bloco D -,sala 211 - Brasília /DF/61-32027448.*

#### **5.4 Demandas da Capacitação**

Tendo tomado conhecimento da indicação dos nomes dos representantes da CAEMA - Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão que irão compor o plenário do CONSEMA, o conselheiro Ronald Damasceno representante do CONLAGOS solicitou a Comissão Eleitoral do CONSEMA que entrasse em contato com a direção da CAEMA para colocá-la a par da ligação dos indicados com entidades envolvidas no imbróglio que levou as execução das duas ações judiciais envolvendo os então conselhos estaduais de meio ambiente e de recursos hídricos, o que foi acatado por unanimidade por todos os conselheiros eleitos que compuseram aquela plenária. A plenária deliberou o mesmo encaminhamento com relação a indicação do representante da UEMA - Universidade do Estado do Maranhão, assim como, para toda e qualquer indicação de representantes de entidades que se encontre em situação igual ou similar, que tenham se envolvido de alguma forma (direta ou indiretamente).

A conselheira Claudia Cutrim, representante da ONG ILHA VERDE, propôs a plenária que ficasse registrado nos anais da, **I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE**, repúdio a atitude de um jornalista que de forma deselegante e mal educada afirmou “que as entidades ambientalistas ali presentes não conheciam os problemas do estado, e que as pessoas ali presentes não teriam competência para serem conselheiros”, o que foi acatado por unanimidade por todos os conselheiros eleitos.

O repúdio da plenária aos conselheiros eleitos e também aqueles que irão representar o setor público em ambos os plenários do CONERH e do CONSEMA que não compareceram a capacitação mesmo sendo sabedores da realização da mesma com antecedência. Assim como aqueles que não participaram de forma integral.

Por fim, as demandas foram aprovadas em forma de Moções e encaminhadas às entidades que indicaram pessoas ao exercício do cargo de conselheiros que estavam envolvidos com todo o processo de ilegalidade vivenciado no estado do Maranhão

As minutas propostas de Regimento Interno para o CONERH e para o CONSEMA são resultados de horas de discussão e representam a concepção de 2/3 dos conselheiros eleitos ali presentes representando seus respectivos segmentos.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A prática da vida tem nos ensinado que uma das condições indispensáveis para que se obtenha êxito e excelência em qualquer empreendimento é saber cultivar a virtude da persistência. Sem o dom da perseverança, sem o estímulo da vontade, confiante e tenaz - a intenção, por mais nobre e elevada que seja com o tempo perde o vigor e desmorona.

Esta inabalável disposição é um mérito incontestável que possuem os representantes da sociedade. Um novo cenário está posto! Estão incorporados a nova **Governança do Maranhão** os novos atores sociais para a Gestão Ambiental e Gestão das Águas: os NOVOS CONSELHEIROS do CONERH e do CONSEMA - as mais importantes instâncias de **Gestão Pública Compartilhada**, de caráter consultivo e deliberativo, expressando-se como um espaço democrático, plural e participativo.

Todos nós estamos de parabéns e trabalharemos juntos para termos as águas limpas e os ambientes saudáveis que queremos legar as futuras gerações de brasileiros, e como maranhenses, afirmarmos a nossa identidade sócio-política-cultural. E como seres humanas, sermos mais e melhores cidadãos, amarmos mais, sonharmos mais e vivermos em paz. Estamos todos de parabéns.

Cabe aqui destacar os avanços obtidos no decorrer de todo o processo de reestruturação de ambos os conselhos, em especial no que se refere ao CONERH, plenamente compreendido, uma vez que o FONASC.CBH a com o apoio de outras entidades da sociedade civil maranhense já vinha fomentando o debate sobre a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, como foco no empoderamento das entidades da sociedade civil, desde 2003 quando provocou o Estado do Maranhão para rever a legislação de recursos hídricos existente, dando origem a Lei 8.149 de 15 de junho de 2004, a qual reconhece de maneira inovadora o valor social das águas maranhenses.

Do exposto os avanços foram a ampliação do número de conselheiros no plenário do CONERH, assim como a garantia da paridade, garantida a representação dos comitês de bacias hidrográficas no segmento do setor público, a presença da ALEMA/Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão com direito a voz, a participação da FAMEM/Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, a participação de observadores dos segmentos dos usuários e da sociedade civil nas comissões eleitorais nomeadas pelo senhor secretário.

Passados cerca de 90 dias da fase das eleições e de todo o trabalho pós eleição ter sido concluído, em especial a minuta do Decreto de Nomeação pelo qual devem ser nomeados os conselheiros eleitos e que foi entregue a Senhora Chefe da Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão em 16 de julho de 2010, o processo continua a impor desafios gigantescos uma vez que todos os tipos de obstáculos ainda podem ser observados postergando a referida nomeação.

A sociedade civil continua a lutar com base nos estatutos legais vigentes e adoção de medidas que cumpram os preceitos da competência, da legalidade, da impessoalidade por parte dos agentes públicos gestores das Políticas Estaduais de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos.

## **AGRADECIMENTOS**

Aproveitamos a oportunidade para enaltecer e agradecer o respeitável e imperioso trabalho do Ministério Público Federal, na pessoa do senhor Procurador da República, Dr. Alexandro Camanho de Assis, da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, na pessoa do senhor Procurador da República no Estado do Maranhão Dr. Alexandre Silva Soares, do Ministério Público Estadual do

Maranhão, na pessoa do senhor Promotor Dr. Luis Fernando Cabral Barreto Júnior, assim como de todo poder judiciário do Estado do Maranhão que apoiaram todas as iniciativas da sociedade civil maranhense, para que a mesma se fizesse atora do processo de gestão dos recursos naturais maranhenses, o que dinamiza o exercício do poder e o processo de democratização. Gostaríamos também de parabenizar a senhora Lucia Neves de Faria, redatora chefe da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão - SEMA, que com toda competência e seriedade que lhe são peculiares foi eximia colaboradora no âmbito de suas responsabilidades.

## **BIBLIOGRAFIA**

Instituto Mineiro de Gestão das Águas. Glossário de termos: gestão de recursos hídricos e meio ambiente / Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Belo Horizonte: Igam, 2008.

Recursos hídricos: conjunto de normas legais / Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Recursos Hídricos - 3.ed - Brasília : Ministério do Meio Ambiente, 2004. 243p. ; 21cm

Lei Estadual 8.149 de 15 de junho de 2004.

Código de Proteção do Meio Ambiente do Estado do Maranhão

## **DECLARAÇÃO**

Nós, Thereza Christina Pereira Castro, Liene Soares Pereira e João Clímaco Soares de Mendonça Filho autores deste trabalho, concordamos com as condições estabelecidas no regulamento, referentes à apresentação de trabalhos técnicos no II Simpósio “Experiências em Gestão dos Recursos Hídricos por Bacia Hidrográfica”, de 23 a 26 de novembro de 2010 em Atibaia - SP, bem como cedemos ao Consórcio PCJ os direitos de reprodução, publicação e divulgação deste trabalho.